dom	Início do processamento dos arquivos gerados pela urna eletrônica no segundo turno relativos ao cadastro eleitoral, inclusive os de justificativas e faltas (JUFA) e os de presença dos mesários.
23.dez 4ª f	Último dia para o envio dos arquivos gerados pela urna eletrônica no segundo turno relativos ao cadastro eleitoral, inclusive os de justificativas e faltas (JUFA) e os de presença dos mesários.
	Data-limite para digitação de códigos de ASE que reflitam no registro de ausência dos mesários aos trabalhos eleitorais.
28.dez	Data-limite para a conclusão do processamento dos arquivos de JUFA, inclusive os da presença dos mesários, gerados pela urna eletrônica no segundo turno e dos lotes de RAE.
	Atualização, no cadastro eleitoral, da irregularidade na prestação de contas relativa aos candidatos que concorreram nas eleições 2020 (ASE 230).

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA

PORTARIA TSE № 843 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Portaria TSE nº 843 de 24 de novembro de 2020.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no <u>inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno</u> e no art. 62, inc. IV, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966,

RESOLVE:

Documento assinado eletronicamente em 25/11/2020, às 19:18, conforme art. 1º, §2º, III, b, da <u>Lei</u> 11.419/2006.

Art. 1º Comunicar que não haverá expediente na Secretaria do Tribunal no dia 8 de dezembro de 2020.

Art. 2º Na data mencionada no art. 1º desta portaria, a Secretaria do Tribunal funcionará em regime de plantão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1507545&crc=76276CCD,

informando, caso não preenchido, o código verificador 1507545 e o código CRC 76276CCD.

PORTARIA TSE № 847 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 116, inciso VIII, do Regulamento Interno, e considerando a necessidade de assessoramento técnico aos Pregoeiros e à Comissão Permanente de Licitação do TSE,

RESOLVE:

Art. 1° Instituir comissão para assessorar os Pregoeiros e a Comissão Permanente de Licitação nas questões de ordem técnica referentes às contratações de fornecimentos de bens e serviços relativos à Tecnologia de Informação, denominada Comissão de Assessoramento Técnico - CAT.